



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3093/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1537/2020

Altera o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referendado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, especificamente quanto ao inciso III do artigo 12-J, ao artigo 12-M e ao inciso III do art. 53.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3609/2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO a conveniência da especialização do corpo funcional deste Tribunal dedicado às atividades de gerenciamento de dados e do acervo das ações coletivas;

CONSIDERANDO a possibilidade de se implantar o gerenciamento das ações coletivas dentro da estrutura de gerenciamento de precedentes deste Tribunal, bem como a necessidade de aproveitar os servidores e a estrutura administrativa da Gerência de Precedentes e Jurisprudência (GPJUR),

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam alterados o inciso III do artigo 12-J, o artigo 12-M e o inciso III do art. 53 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referendado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69, de 15 de agosto de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO III .....

CAPÍTULO I.....

Seção III .....

Subseção IX.....

“Art. 12-J. ....

III - Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas.”

.....

“Da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas

Art. 12-M. À Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas são conferidas as seguintes atribuições:

I - quanto à gestão de precedentes:

a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamento de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para edição, alteração ou cancelamento de súmula;

b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula em todas as suas fases, alimentando o banco nacional de dados do CNJ;

c) manter e gerenciar na página do Tribunal na internet, banco de dados pesquisável, com os registros eletrônicos dos temas de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula, para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes;

d) registrar, controlar e divulgar os dados referentes aos grupos de representativos previstos na Resolução nº 235/2016, do CNJ;

e) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF e TST (art.

1.036, § 1º, do CPC e art. 896-C, § 4º, da CLT), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos;

f) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, informando as determinações de suspensão e de encerramento de suspensão processual;

g) manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados do CNJ com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de recurso repetitivo, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas, ou de incidente de assunção de competência e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo TRT da 18ª Região;

h) receber e registrar os dados referentes aos casos repetitivos do STF e TST;

i) informar a determinação de suspensão de processos relativamente a temas afetados, bem como a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 896-C, § 11, da CLT, 985, 1.039, 1.040 e 1.041, do CPC, bem como nos termos do Regimento Interno do TRT da 18ª Região;

j) manter sistema informatizado para recebimento e compilação dos dados referentes aos recursos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região;

k) informar ao Nugep do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, VII, da Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

l) emitir parecer com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmulas;

II - quanto à gestão da jurisprudência do Tribunal:

a) manter sistema informatizado para pesquisa da jurisprudência do TRT da 18ª Região;

b) dirigir, coordenar e controlar os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência do Tribunal;

III - quanto às ações coletivas, a fim de promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento dessas espécies de demanda:

a) uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

b) realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

c) implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;

d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;

e) informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;

f) manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; e

g) manter e gerenciar na página do Tribunal na internet banco de dados de cadastros próprios de processos coletivos, de fácil localização, em formato de consulta e linguagem acessíveis ao jurisdicionado, com informações atualizadas e de interesse público, destaques dos temas de repercussão social, econômico e ambiental, bem como esclarecimentos sobre o funcionamento das ações coletivas e a possibilidade de direcionamento para cadastros de soluções administrativas, inquéritos ou soluções consensuais dos legitimados para as ações coletivas, como o Ministério Público e a Defensoria Pública.

§ 1º A Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas será supervisionada pela Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, composta nos termos do Regimento Interno do TRT da 18ª Região.

§ 2º Os dados e contatos atualizados dos integrantes da unidade, tais como nome, telefone e e-mail, serão mantidos na página do Tribunal na internet, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.

§ 3º Os eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de discutir os institutos de que tratam as Resoluções n.º 235/2016 e n.º 339/2020, ambas do CNJ, contarão com a participação de pelo menos 1 (um) integrante da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas do TRT da 18ª Região.”

.....  
“Art. 53.....”

.....  
III - identificar decisões atuais e conflitantes com respectivo encaminhamento à Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas;

.....  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### Portaria SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 1534/2020

Altera a Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020 para excepcionar, da previsão contida no parágrafo único do artigo 1º, as atividades dos Oficiais de Justiça.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

CONSIDERANDO que as razões subjacentes ao adiamento dos efeitos da implementação da ETAPA LARANJA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020, não têm implicações nas atividades dos Oficiais de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Nos Fóruns e Varas do Trabalho do interior, a implementação de que trata o caput só deverá produzir efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, ressalvadas as atividades dos Oficiais de Justiça, que podem ser desempenhadas a partir de 03 de novembro de 2020, observadas as cautelas e limitações previstas para a ETAPA LARANJA do Protocolo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1535/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13601/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WALCÁCIO SILVA DA COSTA de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 09 a 12/11/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Realizar a substituição de baterias dos nobreaks, verificação geral do estado destes equipamentos e levantamento e contagem dos patrimônios dos condicionadores de ar das Varas do Trabalho de Formosa, Luziânia e Posse, conforme PA 13599/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1536/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13600/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 09 a 12/11/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Realizar a substituição de baterias dos nobreaks, verificação geral do estado destes equipamentos e levantamento e contagem dos patrimônios dos condicionadores de ar das Varas do Trabalho de Formosa, Luziânia e Posse, conforme PA 13599/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

### Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1533/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 13491/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora FERNANDA LUCIANO PERILO, código s203416, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste

Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar a servidora HELLEN ROSE MARTINS LAGE, código s203493, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora FERNANDA LUCIANO PERILO, código s203416, a partir de 16 de novembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Despacho

### Despacho SOF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA	
CARGO OU FUNÇÃO	Chefe de Núcleo	
LOTAÇÃO	Núcleo de Manutenção Predial - SMPROJ	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	1.113,60
	Saque	522,00
	Obrigações patronais	104,40
	Total	1.740,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	15/12/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	18/12/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

Goiânia, 3 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 13577/2020 – SISDOC

Interessado(a): LUCIOMAR MARINHO LIMA

Assunto: Ausência em virtude de falecimento de pessoa da família

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 10963/2020

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das avaliações de desempenho, bem como concessão de promoção aos servidores passíveis, conforme abaixo especificado.

Decisão: Homologado (Diretor-Geral)

AVALIAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EFEITO FINANCEIRO	ÚLTIMA CLASSE/PADRÃO CONCEDIDA	CLASSE/PADRÃO A CONCEDER
ANA PAULA PAFFER CRUZ DE GUSMAO	s203345	11.09.2020	A-05	B-06
SEBASTIÃO MOREIRA FILHO	s203295	03.08.2020	A-05	B-06

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
Portaria SGP	2
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
Portaria DG/SGPE	3
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	4
Despacho	4
Despacho SOF	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho SGPE	4